PROJETO DE LEI PARLAMENTAR nº 015/2026

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barro Alto – GO o **Dia Municipal de Atenção à Saúde da Mulher**, a ser celebrado anualmente no dia 08 de março.

Art. 2º A data tem como finalidade promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção de doenças, do diagnóstico precoce e da promoção da saúde integral da mulher, incentivando o acesso aos serviços de saúde e aos cuidados preventivos.

Art. 3º Por ocasião da data, deverão desenvolver ações de conscientização, orientação e incentivo aos cuidados com a saúde da mulher, observadas as possibilidades da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – campanhas educativas sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero;

II – incentivo à realização de exames preventivos e consultas ginecológicas periódicas;

III – orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar e métodos contraceptivos;

IV – conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde mental, emocional e qualidade de vida da mulher;

V – informações sobre menopausa, climatério, alterações hormonais e envelhecimento saudável;

VI – orientações sobre prevenção de doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes e outras condições que afetam a saúde feminina;

VII – divulgação dos serviços de saúde disponíveis no Município e das formas de acesso ao atendimento.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, profissionais da saúde e demais organizações que desenvolvam atividades relacionadas à promoção da saúde da mulher.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de campanhas informativas, palestras, rodas de conversa, ações educativas e outras iniciativas de conscientização.

Art. 6º A instituição da data não implica obrigatoriedade de realização de eventos ou criação de novas estruturas administrativas, ficando a execução das atividades condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, em 09 de novembro de 2026.

Adriana Alves Borges Pires da Silveira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Município de Barro Alto – GO, a ser celebrado anualmente em 08 de março, criando uma oportunidade permanente de conscientização sobre a importância do cuidado integral com a saúde feminina.

A saúde da mulher deve ser compreendida de maneira ampla, contemplando não apenas a prevenção de doenças, mas também o acompanhamento médico periódico, a saúde mental, a saúde sexual e reprodutiva, as alterações hormonais e os cuidados necessários em cada etapa da vida.

Embora campanhas como o Outubro Rosa e o Março Lilás desempenhem um papel importante na conscientização, é fundamental ampliar esse olhar e fortalecer a discussão sobre outras questões que também impactam diretamente a qualidade de vida das mulheres.

A instituição desta data permitirá valorizar a prevenção, estimular o autocuidado e fortalecer a divulgação dos serviços disponibilizados pela rede municipal de saúde, além de incentivar a participação da comunidade em ações educativas.

Diante da relevância social da matéria e da importância de promover políticas de conscientização e valorização da saúde feminina, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

Adriana Alves Borges Pires da Silveira
Vereadora